



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO N. 281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Atribui denominação à Área de Proteção Ambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Comarca de Cruzeiro do Sul.

O **TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n. 221, de 30 de dezembro de 2010, com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual n. 257, de 29 de janeiro de 2013, bem ainda ex vi do art. 50, inciso XIII do RITJAC e da Lei Federal n. 6.454, de 24 de outubro de 1977,

CONSIDERANDO que a Área de Proteção Ambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, afetada ao Poder Judiciário através de Escritura Pública, R- 3- 4908, 02/02/2012 se encontra, ainda, sem a denominação oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir identidade a bens do Poder Judiciário acreano, a exemplo do que ocorre com os demais bens públicos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a deliberação do Tribunal Pleno Administrativo relativa aos autos de nº 0101629-47.2022.8.01.0000, por ocasião do julgamento virtual ocorrido em 23 de novembro de 2022, autos n. SEI 0007814-93.2022.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Denominar de “Bosque do Juruá” a ‘área verde’ e Área de Proteção Permanente - APP, afetada ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre através de Escritura Pública, R- 3- 4908, 02/02/2012, localizada na Comarca de Cruzeiro do Sul, na Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Publicado no DJE nº 7.193, de 30.11.2022, p. 118.